



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Comissão de heteroidentificação do TJBA
Capacitação – Curso de formação para
Comissão de heteroidentificação

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contextualização

As políticas de promoção da igualdade racial junto com seus instrumentos de implementação têm levado o debate a toda a sociedade.

Assim, foi criada por lei a reserva de vagas para o acesso da população negra à política de ação afirmativa, na modalidade de cota racial para concursos públicos no provimento de cargos efetivos e empregos públicos da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, estabelecida pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

No âmbito do Estado da Bahia, há a Lei nº 13.182, de 06 de junho de 2014. Ademais, no Judiciário, temos a Resolução CNJ nº 203/2015.

Neste cenário, objetivando padronizar o procedimento de reconhecimento da pessoa negra, diversos atos normativos têm fixado a necessidade de etapa de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

Portanto, a avaliação por comissão de heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração étnica, que consiste na percepção social (fenótipo) de outras pessoas sobre a autoidentificação étnico-racial.

Os procedimentos de heteroidentificação são implementados por servidores públicos e agentes do controle social (movimento social), devidamente capacitados para esta finalidade, que visa combater o racismo institucional e as fraudes no acesso ao serviço público por cotistas.

A esse respeito, no que se refere ao concurso para ingresso na magistratura, houve, recentemente, importantes inovações normativas.

Com efeito, a Resolução nº 531, de 14 de novembro 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e alterações posteriores, instituiu o Exame Nacional da Magistratura, estabelecendo, entre outras regras, que os candidatos inscritos como negros devem ter sua opção de concorrência validada pela Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado de seu domicílio, instituída na forma da Resolução CNJ nº 203/2015, antes da realização da prova, nos termos e prazos previstos no edital do Exame Nacional da Magistratura, sob pena de participarem em regime de ampla concorrência.

Igualmente, a Resolução ENFAM nº 7, de 7 de dezembro de 2023, estabelece normas para a realização do Exame Nacional da Magistratura – ENAM pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, notadamente fixando a exigência de apresentação de certidão expedida pela Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio do candidato, como etapa complementar à autodeclaração na condição de pessoa negra.

Neste sentido, o TJBA, por meio do Decreto Judiciário nº 35, de 16 de janeiro de 2024,

	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Comissão de heteroidentificação do TJBA <i>Capacitação – Curso de formação para</i> <i>Comissão de heteroidentificação</i>	
---	---	--

instituiu Comissão de Heteroidentificação, que precisa ser capacitada, na forma do artigo 6º, §1º, III, da Resolução CNJ nº 541/2023, para fins de atuação imediata.

Em específico, os membros da Comissão de Heteroidentificação devem ter alguns atributos, especialmente:

[...] participação de curso, com carga horária mínima de 20h, sobre relações raciais e enfrentamento ao racismo, oferecidos por escolas de formação da magistratura, centros de educação judicial, instituições públicas ou privadas de ensino credenciadas pelo MEC, desde que, comprovadamente, adotem política de cotas e possuam comissões de heteroidentificação instituídas, devendo ser abordados os seguintes conteúdos mínimos: a) construção social e histórica de raça, racismo e suas implicações na condição da pessoa negra no estado brasileiro; b) estereótipo, preconceito e discriminação racial; c) dimensões do racismo: estrutural, institucional, intersubjetivo, recreativo; d) branquitude; e) ações afirmativas, política de cotas e heteroidentificação; f) políticas de igualdade racial no Brasil; e g) legislação convencional, constitucional e infraconstitucional antirracista (artigo 6º, §1º, III, da Resolução CNJ nº 541/2023).

Ocorre que o edital de abertura nº 01/2024, do primeiro Exame Nacional da Magistratura, publicado pela ENFAM em 1º/02/2024, estabelece prazos específicos de atuação das comissões estaduais de heteroidentificação.

O cronograma foi posteriormente esclarecido pela Recomendação ENAM nº 01, de 07 de fevereiro de 2024, contendo orientações aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, no ato de constituição das comissões de heteroidentificação, para observância de procedimentos previstos na Resolução CNJ nº 541/2023.

No que tange a prazos, temos o seguinte cronograma:

Data	Evento
de 26 de fevereiro a 07 de março de 2024	Prazo de apresentação do requerimento de validação da condição de pessoa autodeclarada negra, mediante preenchimento de formulário eletrônico
até o dia 2/4/2024	Publicação do resultado provisório e envio do parecer preenchido com resultado
entre os dias 2/4/2024 a 5/4/2024	Início e fim do prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório
até o dia 23/4/2024	Publicação da relação nominal de resultado de julgamento dos recursos e envio do parecer preenchido com resultado a todas as pessoas recorrentes



	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Comissão de heteroidentificação do TJBA <i>Capacitação – Curso de formação para</i> <i>Comissão de heteroidentificação</i>	
---	---	--

Portanto, conclui-se que a Comissão de Heteroidentificação do TJBA precisa atuar de forma urgente, de modo que sua capacitação é medida prévia de premente execução.

1.2 Projeto de Capacitação

1.2.1 Apresentação

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar as necessidades de capacitação da Comissão de Heteroidentificação do TJBA à luz da Resolução CNJ nº 531/2023; Resolução CNJ nº 541/2023; edital de abertura nº 01/2024, do primeiro Exame Nacional da Magistratura, publicado pela ENFAM; e Recomendação ENAM nº 01/2024.

Sinteticamente, o motivo da demanda consiste em obrigatoriedade de o TJBA possuir Comissão de Heteroidentificação qualificada mediante curso específico, delineado na Resolução CNJ nº 541/2023, a fim de que possa agir nos prazos exíguos e breves fixados no edital de abertura nº 01/2024, do primeiro Exame Nacional da Magistratura, publicado pela ENFAM em 1º/02/2024, bem como na Recomendação ENAM nº 01, de 07 de fevereiro de 2024.

O curso proposto desempenhará papel fundamental na qualificação dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação, instituída pelo Decreto Judiciário TJBA nº 35, de 16 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 6º, §1º, III, da Resolução CNJ nº 541/2023.

1.2.2 Identificação do Curso

A presente capacitação consiste na contratação de duas profissionais especializadas que já ministraram curso semelhante em 2022, no TJBA, consoante TJ-ADM-2022/52456, durante os eventos de comemoração do Novembro Negro. Contudo, desta vez, o curso será direcionado para os integrantes da Comissão de heteroidentificação do TJBA, com carga horária ampliada.

Id	Propostas do Curso a ser contratado
1	Contratadas: Juliana Marta Santos de Oliveira e Cássia Virgínia Bastos Maciel (20h cada) Curso: Curso de formação para comissão de heteroidentificação Carga horária do curso: 20 horas-aula Data: 23 de fevereiro de 2024 a 1º de março de 2024 Local: Unicorp TJBA Público-alvo: O público-alvo são os integrantes da Comissão de Heteroidentificação do TJBA previstos no Decreto Judiciário nº 35, de 16 de janeiro de 2024, no total de 16 pessoas Quantidade: 16 pessoas Modalidade: Presencial

	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Comissão de heteroidentificação do TJBA <i>Capacitação – Curso de formação para</i> <i>Comissão de heteroidentificação</i>	
---	---	--

	Preço: considerando que ambas as contratadas têm mestrado, bem como serão remuneradas pela tabela de instrutoria interna do TJBA (Portaria Unicorp nº 36/2023), conforme proposta, o valor a título de honorários de instrutoria é de R\$ 7.706,40 (sete mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos) para cada docente, no total de R\$15.412,80 (despesa geral da contratação).
--	--

1.2.3 Análise Comparativa das Soluções

A vantajosidade da contratação reside nos seguintes argumentos:

- a) o preço praticado corresponde ao mesmo parâmetro utilizado para remuneração das mesmas instrutoras quando da contratação pelo TJ-ADM-2022/52456, em 2022, qual seja, a tabela de remuneração por instrutoria interna do TJBA, estabelecida pela Lei Estadual nº 14.590, de 15 de agosto de 2023 e Portaria Unicorp nº 36/2023 (atual), o que demonstra a razoabilidade e compatibilidade do custo frente a serviços semelhantes contratados pela Unicorp/TJBA;
- b) a notória especialização das instrutoras já restou devidamente comprovada no TJ-ADM-2022/52456, oportunidade em que foram contratadas para semelhante serviço técnico-especializado de natureza predominantemente intelectual. Por isto, fica dispensada a apresentação de outros orçamentos;
- c) seguem anexos ao requerimento documentos comprobatórios da qualificação e da *expertise* das docentes a serem contratadas.

1.2.4 Objetivos do Curso

Objetivo geral: Capacitar os integrantes da Comissão de Heteroidentificação do TJBA, a respeito de “relações raciais e enfrentamento ao racismo”, nos termos da Resolução CNJ nº 541/2023, habilitando-os a atuar no Exame Nacional da Magistratura.

Objetivos específicos:

- Discutir as relações étnico-raciais no Brasil e suas implicações sociais;
- Contribuir com o combate ao racismo institucional;
- Instrumentalizar os/as participantes das bancas, quanto aos procedimentos de heteroidentificação complementares à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) nos processos seletivos;
- Aprofundar os mecanismos pedagógicos e disciplinares de prevenção e combate a fraudes na autodeclaração étnico-racial, nos processos seletivos do TJBA.



	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Comissão de heteroidentificação do TJBA <i>Capacitação – Curso de formação para</i> <i>Comissão de heteroidentificação</i>	
---	---	--

1.2.5 Conteúdos programático do Curso

Ementa: 1. Processo de implementação do sistema de cotas na educação pública brasileira. 2. Lei de cotas no Brasil – Lei nº 14.723/2023. 3. Os aspectos psicossociais no processo de composição das bancas de heteroidentificação. 4. Lei 12.990/2014 - Reserva de vagas nos concursos públicos. 5. Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 - MPOG. 6. Ação Declaratória de Constitucionalidade das Cotas (ADC 41/DF Supremo Tribunal Federal), de 08/06/2017. 7. Recepção e tratamento do casos de denúncias de fraudes no processo de ingresso por reserva de vagas. 8. Construção social e histórica de raça, racismo e suas implicações na condição da pessoa negra no Estado brasileiro. 9. Estereótipo, preconceito e discriminação racial. 10. Dimensões do racismo: estrutural, institucional, intersubjetivo, recreativo. 11. Branquitude. 12. Ações afirmativas, política de cotas e heteroidentificação. 13. Políticas de igualdade racial no Brasil. 14. Legislação convencional, constitucional e infraconstitucional antirracista. 15. Organização da secretaria administrativa da comissão permanente de heteroidentificação. 16. Construção da identidade visual afirmativa da comissão.

1.2.6 Modalidade de Ensino

O curso será conduzido de forma presencial, o que oferece uma notável vantagem ao possibilitar uma interação direta entre os participantes e os instrutores, assim como entre os próprios colegas de classe.

Outrossim, a possibilidade de ser ministrado presencialmente é uma característica relevante, já que permite integral dedicação à capacitação, oferecendo a oportunidade de uma experiência de aprendizado mais rica, interativa e prática. A interação direta com instrutores e colegas de classe é frequentemente inestimável em cursos desse tipo, permitindo discussões em tempo real, esclarecimento de dúvidas imediatas e a criação de conexões valiosas.

1.2.7 Metodologia e Programação do Curso

O curso será realizado mediante aplicação das seguintes estratégias de ensino-aprendizagem:

- a) Aula expositiva dialogada em 23 de fevereiro de 2024 (8 horas-aula) e 1º de março de 2024 (4 horas-aula);
- b) Atividade de observação de procedimento técnico de heteroidentificação nos dias 26 ou 27 de fevereiro de 2024 (4 horas-aula), realizado na Universidade Federal da Bahia;
- c) Simulação da banca de heteroidentificação e discussão das observações: 1º de março de 2024 (4 horas-aula).

	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Comissão de heteroidentificação do TJBA <i>Capacitação – Curso de formação para</i> <i>Comissão de heteroidentificação</i>	
---	---	--

1.3 **Análise Comparativa de Custos:** ver item 1.2.2

1.4 **Resumo da Contratação**

Em resumo essa contratação se baseia nas seguintes definições:

Contratado (docentes): Pessoas físicas Juliana Marta Santos de Oliveira e Cássia Virgínia Bastos Maciel (20h cada).

Curso: Curso de formação para comissão de heteroidentificação.

Carga horária: 20 horas-aula.

Data: 23 de fevereiro de 2024 a 1º de março de 2024.

Local: Unicorp TJBA.

Público-alvo: O público-alvo são os integrantes da Comissão de Heteroidentificação do TJBA previstos no Decreto Judiciário nº 35, de 16 de janeiro de 2024, no total de 16 pessoas.

Quantidade: 16 pessoas.

Valor total: R\$ 7.706,40 (sete mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos) para cada docente, no total de R\$15.412,80 (despesa geral da contratação).

Salvador, 19 de fevereiro de 2024.


 Desembargador **LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO**
 Presidente da Comissão de heteroidentificação do TJBA